

## PARECER JURÍDICO N.º 12/2019

**Interessada:** Lúcia Helena de Almeida Rodrigues

**Objeto:** Pedido de devolução de prazo para tomar posse

**Processo:** 02/2019

### DO RELATÓRIO

O candidato fez pedido de devolução de prazo para tomar posse no seguinte fundamento:

*“venho por meio deste informar à coordenadora do RH do CISTRI que não fui informada da nomeação do edital n.º 26/2019 que nomeou e convocou os candidatos relacionados no Anexo I desse Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 para, no período de 09 a 18 de agosto apresentar a documentação necessária*

*Informo que somente no dia 26/08/2019 tomei conhecimento dessa convocação através de terceiros, perdendo assim o prazo de apresentação desses documentos que expirou no dia 18/08/2019”*

É o relatório passo a manifestar.

### DO PARECER

Considerando que se trata de devolução de prazo, a análise da tempestividade se confunde com o mérito e sobre ele será analisado.

Inicialmente insta salientar que o CISTRI, como instituição pública, deve observar o princípio da legalidade, e respeitar o princípio da isonomia dos candidatos no acesso aos cargos públicos.

Pois bem, legalmente consta que o candidato deve acompanhar as publicações no site, o que não foi feito pela candidata, tanto que ela mesmo declarou que tomou conhecimento por terceiros.

Dessa forma, conceder novo prazo a Requerente para tomar posse viola frontalmente o direito de outro candidato aprovado e classificado após ela, pois a partir do momento que a Requerente não exerceu seu direito, constitui o direito subjetivo público do próximo candidato da lista.

Portanto, em observância ao princípio da legalidade, no qual a administração deve observar o prazo de 10 dias para o candidato tomar posse, bem como observância ao princípio da isonomia dos candidatos, opino pelo indeferimento do pedido de devolução do prazo.

Remete-se os autos ao Secretário Executivo para decisão.

Uberlândia 03 de setembro de 2019.

**Marcos Tadeu Quirino Filho**  
**Matrícula n.º 425**